LEI MUNICIPAL Nº 2.869, DE 23/11/2005

Autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar Convênio com a Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

(Revogada pela Lei Municipal nº 3.562, de 16.05.2011)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza Filho – CNPJ 26.150.979/0001-78, no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o corrente exercício de 2005.

Art. 2º - O valor total estipulado no artigo anterior será pago em parcelas mensais fixas de R$12.000,00 (doze mil reais) R$14.000,00 (catorze mil reais) (Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.096 de 12.09.2007), correndo a despesa à conta de dotações do orçamento vigente – Recursos Próprios.

Art. 3º - O objeto do Convênio será a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do Sistema Único de Saúde em regime de parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do Convênio a ser firmado retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - 23, de novembro de 2005.

Luis Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Rovilson Lara

Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.449/2005 aprovado em 21.11.2005
- Publicada em: 23.11.2005